

**POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE,
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA
CIBERNÉTICA
DOT. INVESTIMENTOS LTDA.**

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
CONFIDENCIALIDADE	3
Procedimentos internos para tratar eventual vazamento de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas	4
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	5
A. Aspectos Gerais	5
B. Acesso VPN	6
C. Testes Periódicos	6
SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	7
A. Segregação Interna de Atividades	7
B. Segregação entre Empresas do Grupo Econômico	7
C. Disposições Gerais	8
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	9
A. Identificação e avaliação de riscos (<i>risk assessment</i>)	9
B. Ações de prevenção e proteção	9
C. Plano de resposta	11
D. Reciclagem e revisão	12
PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS	12
A. Objetivo	12
B. Principais riscos potenciais mapeados	12
C. Respostas do PCN	13
D. Medidas de Prevenção	13
E. Teste de Contingência	14
REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E VIGÊNCIA	14

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Dot. Investimentos Ltda. ("Dot. Investimentos" ou "Gestora") tem por objetivo descrever os procedimentos observados pela Gestora para garantir a devida segregação, confidencialidade e segurança das informações e segurança cibernética, para fins de atendimento ao disposto na regulamentação vigente.

Esta Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Dot. Investimentos ("Colaboradores").

A Dot. Investimentos esclarece que, para fins de interpretação desta política, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Res. CVM 175"), e vice-versa.

CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações que se referem a sistemas, negócios, estratégias, posições ou a clientes da Dot. Investimentos são confidenciais e devem ser tratadas como tal, sendo utilizadas apenas para desempenhar as atribuições na Dot. Investimentos e sempre em benefício dos interesses desta e de seus clientes.

Toda e qualquer informação que os Colaboradores tiverem com relação aos clientes da Dot. Investimentos deve ser mantida na mais estrita confidencialidade, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, por escrito, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Caso a Dot. Investimentos ou qualquer dos Colaboradores sejam obrigados a revelar as informações de clientes em face de procedimento judicial ou extrajudicial da CVM, tal fato deve ser comunicado aos clientes afetados, salvo se de outra forma estabelecido pelo órgão fiscalizador.

Os Colaboradores devem se esforçar para garantir que os prestadores de serviços que porventura venham a trabalhar junto à Dot. Investimentos mantenham a confidencialidade das informações apresentadas, sejam tais informações dos clientes ou da própria Gestora. Neste sentido, qualquer conduta suspeita deve ser informada imediatamente e por escrito à administração da Dot. Investimentos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A Dot. Investimentos exige que seus Colaboradores atuem buscando a garantia da confidencialidade das informações às quais tiverem acesso. Assim, é recomendável que os Colaboradores não falem a respeito de informações obtidas no trabalho em ambientes públicos, ou mesmo nas áreas comuns das dependências da Gestora, e que tomem as devidas precauções para que as conversas por telefone se mantenham em sigilo e não sejam ouvidas por terceiros.

O material com informações de clientes ou de suas operações deverá ser mantido nas dependências da Gestora a ou nos sistemas de armazenamento homologados pela Gestora, sendo proibida a cópia ou reprodução de tais materiais, salvo mediante autorização expressa, por escrito, do Diretor de *Compliance*. Ainda, os arquivos eletrônicos recebidos ou gerados pelo Colaborador no exercício de suas atividades deve ser salvo no diretório exclusivo da área, do cliente ou do projeto a que se refere tal arquivo eletrônico.

Colaboradores, quando de sua contratação, devem assinar o Termo de Confidencialidade da Gestora, presente no Anexo II da Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Gestora, pelo qual se obrigam, entre outras coisas, a proteger a confidencialidade das informações a que tiverem acesso enquanto estiverem trabalhando na Gestora e durante certo período após terem deixado a Dot. Investimentos.

Para fins de manutenção das informações confidenciais, a Dot. Investimentos recomenda que seus Colaboradores (i) bloqueiem o computador quando o mesmo não estiver sendo utilizado ou estiverem ausentes da sua estação de trabalho, (ii) mantenham anotações, materiais de trabalho e outros materiais semelhantes sempre trancados em local seguro, (iii) descartem materiais usados, destruindo-os fisicamente, e (iv) jamais revelem a senha pessoal de acesso aos computadores ou sistemas eletrônicos, de preferência modificando-as periodicamente.

Procedimentos internos para tratar eventual vazamento de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas

Não obstante todos os procedimentos e aparatos tecnológicos adotados pela Gestora para preservar o sigilo das informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas, conforme definições trazidas pelas políticas internas da Gestora ("Informações" ou "Informação"), na eventualidade de ocorrer o vazamento de quaisquer Informações, ainda que de forma involuntária, o Diretor de *Compliance* e a área de tecnologia deverão tomar ciência do fato tão logo seja possível.

De posse da Informação, o Diretor de *Compliance*, primeiramente, identificará se a Informação vazada se refere às informações de produtos de investimento ou prestadores

de serviços recomendados ou aos dados pessoais de seus clientes. Realizada a identificação, o Diretor de *Compliance* procederá da seguinte forma:

1. No caso de vazamento de informações relativas aos produtos de investimento ou prestadores de serviço recomendados:

Imediatamente, o Diretor de *Compliance* informará ao agente responsável por resguardar as Informações referentes aos produtos de investimento ou aos prestadores de serviços recomendados, nos termos da regulamentação vigente, para que este tome as medidas necessárias visando afastar eventuais danos ou prejuízos que possam vir a originados pelo vazamento das Informações, como, por exemplo, a publicação de fato relevante, nos termos da regulamentação vigente, a fim de garantir a ampla disseminação e tratamento equânime da Informação.

2. No caso de vazamento de Informações relativas aos clientes:

Neste caso, o Diretor de *Compliance* procederá com o tanto necessário para cessar a disseminação da Informação ou atenuar os seus impactos, conforme o caso. Para tanto, poderá, dentre outras medidas: (i) autorizar a contratação de empresa especializada em consultoria para proteção de dados; (ii) autorizar a contratação de advogados especializados na matéria; (iii) entrar em contato com os responsáveis pelo(s) veículo(s) disseminador(es) da Informação. Sem prejuízo, o Diretor de *Compliance* ficará à inteira disposição para auxiliar na solução da questão.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A. Aspectos Gerais

No que diz respeito à infraestrutura tecnológica, destacamos que todas as informações, sejam dos clientes ou do acompanhamento das operações a eles relacionadas, ficam armazenadas na nuvem contratada pela Gestora, com *backup* de dados. O acesso aos arquivos é permitido apenas aos Colaboradores previamente por eles autorizados.

Os Colaboradores deverão utilizar todo e qualquer *software* disponibilizado pela Dot. Investimentos e/ou por empresa integrante do seu grupo econômico para a regular consecução das suas atividades.

O acesso aos sistemas de informação da Gestora é feito por meio de um par “usuário/senha”. O acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, devem se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito da

Gestora. O controle desses dados é de domínio da Dot. Investimentos, uma vez que o armazenamento dos dados ocorre na nuvem contratada pela Gestora, garantindo, assim, a confidencialidade e confiabilidade da informação.

Para acessar informações nos sistemas da Gestora deverão ser utilizadas somente ferramentas e tecnologias autorizadas e previamente estabelecidas pela Dot. Investimentos, de forma a permitir a identificação e rastreamento de quais usuários tiveram acesso a determinadas informações (os logs de acesso ficam armazenados nos sistemas).

Adicionalmente, informamos que a rede da Gestora é composta por diretórios de dois níveis: (i) diretórios de informações públicas, aos quais todos os Colaboradores têm acesso, contendo tão somente informações de natureza administrativa; e (ii) diretórios de acesso restrito, cujo acesso é somente pré-autorizado pelo Diretor de *Compliance* aos membros de alguns departamentos específicos, em todos os casos sendo necessário o login e senha de cada integrante.

Todo Colaborador que tiver acesso aos sistemas de informação da Dot. Investimentos é responsável por tomar as precauções necessárias a fim de impedir o acesso não autorizado aos sistemas. O Colaborador deve manter em local seguro suas senhas e outros meios de acesso aos sistemas, e não os divulgar a terceiros em qualquer hipótese.

É importante ressaltar que os acessos acima referidos são imediatamente cancelados em caso de desligamento do Colaborador da Gestora.

B. Acesso VPN

O acesso a VPN é liberado para que os Colaboradores possam acessar de maneira remota o ambiente da Dot. Investimentos. Os Colaboradores responsáveis pela área de tecnologia da informação irão orientar o usuário sobre os procedimentos necessários para utilização da VPN para acesso remoto do ambiente da empresa.

Ademais, é de responsabilidade do Colaborador configurar as suas aplicações para utilizar o VPN para acesso à rede da Dot. Investimentos, assim como possuir anti-vírus e anti-malware instalados e atualizados.

C. Testes Periódicos

Periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (i) Verificação anual do login dos Colaboradores;
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;
- (iii) Teste anual no *firewall*;
- (iv) Teste anual nas restrições impostas aos diretórios;
- (v) Manutenção anual de todo o *hardware* por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação;

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A. Segregação Interna de Atividades

A Dot. Investimentos atua exclusivamente como administradora de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos de terceiros, e como distribuidora das cotas dos fundos de investimento sob gestão, conforme permitido pela regulamentação vigente, não prestando, portanto, quaisquer outros serviços no mercado de capitais. Em razão disso, não é suscitada qualquer hipótese de conflito de interesses entre atividades prestadas pela Dot. Investimentos.

Sem prejuízo do disposto acima, a Dot. Investimentos adota segregação interna. O primeiro nível de segregação dentro das atividades da Dot. Investimentos refere-se às diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de consultores, *compliance* e administrativo. Perfis de acesso, e o controle são realizados com base nessas divisões.

As diferentes áreas da Dot. Investimentos terão suas estruturas de armazenamento de informações logicamente segregadas das demais, de modo a garantir que apenas os Colaboradores autorizados e necessários para o desempenho de determinada atividade tenham acesso às informações da mesma.

B. Segregação entre Empresas do Grupo Econômico

Visando atribuir o mais elevado grau de transparência, salienta-se que a Dot. Investimentos possui como sócio investidor a empresa Cnry Management Ltda. ("Cnry Management"), sociedade não operacional que admite em seu objeto social a prestação de serviços de gestão de carteiras de fundos de investimento e valores mobiliários.

Em que pese a Cnry Management admitir o exercício da atividade de gestão de carteiras de fundos de investimento e valores mobiliários, destacamos que, atualmente, a Cnry Management não se encontra operacional, de modo que não presta a atividade de gestão de carteiras de fundos de investimento e valores mobiliários. Ademais, a Cnry Management figura como sócio investidor da Dot. Investimentos, não exercendo qualquer poder ou

influência funcional na instituição. Sem prejuízo dos esclarecimentos ora prestados, a Dot. Investimentos, adota, desde logo, as seguintes práticas centrais para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes:

I. Segregação Física:

A Dot. Investimentos e a Cnry Management se encontram devidamente segregadas.

II. Segregação Lógica:

Existe a segregação lógica entre a Dot. Investimentos e a Cnry Management, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela Dot. Investimentos, conforme especificado na presente política.

III. Segregação Funcional:

Os Colaboradores integrantes da área de gestão de valores mobiliários da Dot. Investimentos atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes à referida área, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional na Cnry Management. Inclusive, os Colaboradores da área de gestão de valores mobiliários da Dot. Investimentos não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais da Cnry Management.

IV. *Disclosure* e Operações com Partes Relacionadas:

A Gestora sempre dará *disclosure* prévio aos seus clientes acerca da existência da Cnry Management.

C. Disposições Gerais

O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores da Gestora será restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração da Dot. Investimentos, e desde que acompanhadas de Colaboradores da Gestora. Em caso de antigos Colaboradores, não será permitida a sua permanência nas dependências da Gestora, com exceção dos casos em que tenha sido chamado pela área de recursos humanos para conclusão do processo de desligamento, de aposentadoria ou outros. O atendimento a clientes nas dependências da Gestora deve ocorrer, obrigatoriamente, nas salas destinadas para reuniões e visitas.

Sem prejuízo, as regras destacadas na política de Segurança da Informação, tratada neste documento, sobretudo no que tange às segregações eletrônicas e de funções, se aplicam para fins da presente política de Segregação das Atividades, e devem ser observadas pelos Colaboradores da Gestora.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Responsável: Diretor de *Compliance* e Área de Tecnologia

A. Identificação e avaliação de riscos (*risk assessment*)

A Gestora deverá identificar e avaliar os principais riscos cibernéticos aos quais está exposta, sendo que os ataques mais comuns de *cybercriminals* são:

- a) *Malware* (vírus, cavalo de troia, *spyware* e *ransomware*);
- b) Engenharia Social;
- c) *Pharming*;
- d) *Phishing scam*;
- e) *Vishing*;
- f) *Simishing*;
- g) Acesso pessoal;
- h) Ataques de DDoS e *botnets*;
- i) Invasões (*advanced persistent threats*).

Com a finalidade de se manter resguardada contra estes e outros potenciais ataques, a Gestora definiu todos os ativos relevantes da instituição, fundamentais a seu funcionamento, criou regras para classificação das informações geradas e avalia continuamente a vulnerabilidade de cada um desses ativos.

A Gestora levou também em consideração os possíveis impactos financeiros, operacionais e reputacionais em caso de evento de segurança.

B. Ações de prevenção e proteção

Uma importante regra de prevenção consiste na segregação de acessos a sistemas e dados que a Gestora adota, conforme já detalhado nas regras internas que tratam de Segurança da Informação e Segregação de Atividades.

A Gestora adota, além disto, regras mínimas na definição de senhas de acesso a dispositivos corporativos, sistemas e rede, em função da relevância do ativo acesso. A

Gestora trabalha com o princípio de que concessão de acesso deve somente ocorrer se os recursos acessados forem relevantes ao usuário.

Os eventos de login e alteração de senhas são auditáveis e rastreáveis. A Gestora deve criar logs e trilhas de auditoria sempre que os sistemas permitam.

O acesso remoto a arquivos e sistemas internos ou na nuvem tem controles adequados, a critério do responsável pela Segurança Cibernética.

Outro ponto importante é que, ao concluir novos equipamentos e sistemas em produção, a Gestora deverá garantir que sejam feitas configurações seguras de seus recursos. Devem ser feitos testes em ambiente de homologação e de prova de conceito antes do envio à produção. A Gestora conta com recursos *anti-malware* em estações e servidores de rede, como antivírus e *firewalls* pessoais. A Gestora deve, adicionalmente, proibir o acesso a determinados websites e a execução de *softwares* e/ou aplicações não autorizadas.

Os Colaboradores devem se abster de utilizar pen-drivers ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Gestora.

A utilização dos ativos e sistemas da Gestora, incluindo computadores, telefones, internet, e-mail e demais aparelhos se destina prioritariamente a fins profissionais, devendo, portanto, evitar o uso indiscriminado deles para fins pessoais.

O recebimento de e-mails muitas vezes não depende do próprio Colaborador, mas espera-se bom senso de todos para, se possível, evitar receber mensagens com as características descritas previamente. Na eventualidade do recebimento de mensagens com as características acima descritas, o Colaborador deve apagá-las imediatamente, de modo que estas permaneçam o menor tempo possível nos servidores e computadores da Gestora, bem como avisar prontamente o Diretor de *Compliance* e a área de tecnologia.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, todos os anexos dos e-mails recebidos pelos Colaboradores da Gestora são rigidamente verificados pelos servidores, de modo que os Colaboradores sequer receberão e-mails que tenham sido identificados como suspeitos após tal verificação.

Para segurança dos perfis de acesso dos Colaboradores, as senhas de acesso dos Colaboradores são parametrizadas conforme regras estabelecidas globalmente.

Dessa forma, o Colaborador pode ser responsabilizado inclusive caso disponibilize a terceiros a senha e login acima referidos, para quaisquer fins.

Cada Colaborador é responsável ainda por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

A Gestora adota também *backup* das informações e dos diversos ativos da instituição, conforme as disposições do presente documento e do plano de continuidade dos negócios da Gestora.

Os Colaboradores deverão manter arquivada toda e qualquer informação, incluindo informações confidenciais, privilegiadas ou reservadas, bem como documentos e extratos que venham a ser necessários para a efetivação satisfatória de possível auditoria e/ou clientes suspeitos de corrupção e/ou lavagem de dinheiro, de modo a evitar o acesso de pessoas não autorizadas às informações ali contidas.

A Gestora possui mecanismos de todas as ações de proteção implementadas para garantir seu bom funcionamento e efetividade. A Gestora mantém inventários atualizados de *hardware* e *software*, e verifica-os com frequência para identificar elementos estranhos à instituição.

A área responsável pela tecnologia da informação da Gestora deve diligenciar para manter os sistemas operacionais e *softwares* de aplicação sempre atualizados, instalando as atualizações sempre que forem disponibilizadas.

A área responsável deve também monitorar diariamente as rotinas de *backup*, executando testes regulares de restauração dos dados.

Deve-se, ademais, realizar testes de invasão externa, *phishing*, bem como análises de vulnerabilidades na estrutura tecnológica, periodicamente ou sempre que houver mudança significativa em tal estrutura.

Os logs e trilhas de auditoria criados na forma definida no item anterior devem ser analisados regularmente pela área responsável, de forma a permitir rápida identificação de ataques, sejam internos ou externos.

C. Plano de resposta

A área de *compliance* e a área responsável pela tecnologia da informação da Gestora devem elaborar um plano formal de resposta a ataques virtuais. A Gestora deverá estabelecer os papéis de cada área em tal plano, prevendo o acionamento de Colaboradores-chave e contatos externos relevantes.

O plano de resposta deverá levar em conta os cenários de ameaças previstos no *risk assessment*. Deve haver critérios para a classificação dos incidentes, por severidade. O plano deve prever, conforme o caso, o processo de retorno às instalações originais após o final do incidente, na hipótese em que as instalações de contingência ou acessos remotos tenham de ser utilizados.

D. Reciclagem e revisão

O programa de segurança cibernética, que contempla os procedimentos aqui descritos, o plano formal de resposta e demais políticas internas da Gestora sobre a matéria, deverá ser revisto e atualizado anualmente.

Os grupos de trabalho diretamente envolvidos com qualquer parte do programa devem se manter atualizados, buscando fornecedores especializados, se necessário.

A Gestora deverá divulgar o programa de segurança cibernética internamente e disseminar a cultura de segurança, alertando sobre os riscos principais e as práticas de segurança.

PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A. Objetivo

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos negócios em eventos que impliquem na impossibilidade da operação normal em suas instalações principais, a Dot. Investimentos possui uma série de medidas e procedimentos, incluindo as atribuições e responsabilidades de cada Colaborador na execução do Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”).

O PCN é um plano traçado para que seja possível dar continuidade à execução de atividades consideradas críticas para a prestação de serviços pela Gestora, de forma que os interesses dos clientes da Dot. Investimentos não sejam prejudicados.

O PCN estabelecido e sua ativação é responsabilidade do Diretor de *Compliance* em conjunto com a área de tecnologia. Periodicamente, o plano será revisado pelo Diretor de *Compliance* com a finalidade de: (i) verificar que o PCN esteja em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores e (ii) zelar por sua atualização e cumprimento do cronograma de treinamento previsto.

B. Principais riscos potenciais mapeados

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

- a) Queda de energia.
- b) Queda do link para acesso à internet.
- c) Contingências para e-mail e rede de arquivos.
- d) Indisponibilidade do serviço de e-mail
- e) Invasão da intranet por hackers.
- f) Impossibilidade de acessar o escritório

C. Respostas do PCN

Para os pontos “a”, “b” e “f”, a Gestora entende que a solução mais rápida é a utilização de outro computador de fora do escritório com acesso à internet.

Para o item “c”, o serviço de e-mail poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores.

No item “d” e “e” o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao *backup* dos arquivos.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até quatro horas e será de responsabilidade do Diretor de *Compliance* em conjunto com a área de tecnologia.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

- a) Substituir equipamentos danificados;
- b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários; e
- c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

D. Medidas de Prevenção

A Gestora realiza o *backup* de seus dados por armazenamento em nuvem, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Os Colaboradores da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário. Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável (terceirizado).

A equipe de gestão da Gestora tem acesso a *softwares* que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

E. Teste de Contingência

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade do Diretor de *Compliance* em conjunto com a área de tecnologia, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados em procedimento de *backup*; e
- d) Outros necessários à continuidade das atividades da Gestora.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do presente PCN.

O PCN foi elaborado tendo em vista a possibilidade de realização de todos os trabalhos prestados pela Gestora sem dependência do acesso à sua localidade física.

REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E VIGÊNCIA

Esta Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética será revisada, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de *compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

Esta Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.